

OBJETO: aquisição de software de arquitetura do tipo CAD (computer aided design), visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificada no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023 - SEDUH/SUAG/COLICI e seus anexos (108953507) e, na Proposta Comercial (110484284). DO VALOR: R\$ 1.515.496,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais), nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.101; II - P.T 15.126.8208.2557.0018; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte: 100. Nota de Empenho 2023NE00168, emitida em 03/05/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, persistindo o prazo da garantia. Data de início 16/05/2023 e data final 16/05/2026. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Lourival Machado, na qualidade de Sócio Administrador.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL Nº 18/2023**

PROCESSO Nº 00390-00002773/2022-80. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.519.*** SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.***-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, com sede social na Av. Jequitibá Lote nº 155, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 70.310-500, inscrita no CNPJ sob o nº 38.070.074/0001-77, doravante denominada Concessionária, representada por Handerson Cabral Ribeiro, brasileiro, casado, Diretor- Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 3.400.***, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 813.***-72, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio do Termo de Posse (104499842), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (107874328) do Processo SEI nº 00390-00002773/2022-80, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 5,25m² (cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Greenfield Poste, em área pública próxima a Rodoviária de Brasília entre as vias N1 e S1, Plano Piloto/DF (Estação Central), de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (106085237) no Processo SEI nº 00390-00002773/2022-80. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública próxima a Rodoviária de Brasília entre as vias N1 e S1, Plano Piloto/DF (Estação Central), objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100957919) do Processo SEI nº 00390-00002773/2022-80, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo Greenfield Poste, com 5,25m² (cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: A concessão da área pública próxima a Rodoviária de Brasília entre as vias N1 e S1, Plano Piloto/DF (Estação Central), destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo Greenfield, Poste é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá

ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo Greenfield, Poste, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 10 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA e pela CONCESSIONÁRIA: HANDERSON CABRAL RIBEIRO.

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0141-001999/2013; Interessado: LUNER INCORPORADORA LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro no inciso III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre RGE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 31.646.655/0001-65 e o Distrito Federal, para utilização de 33,42m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme Informativo de Aprovação nº 85/2023), em área contígua ao imóvel do Lote 04, Conjunto "E" Quadra QN-412 – Samambaia - Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária em Exercício, da Central de Aprovação de Projetos..

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0141-001999/2013; Interessado: LUNER INCORPORADORA LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro nos incisos I "a" e III "a" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre LUNER INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 40.714.583/0001-37 e o Distrito Federal, para utilização de 654,85m² em nível de Subsolo para Garagem e 678,00m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 1.332,85m², conforme Informativo de Aprovação nº 118/2023), em área contígua ao imóvel do Lote 1- Bloco "A" – Comércio Regional Noroeste 507 (quinhentos e sete) – SRNW 507, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília - Distrito Federal. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária em Exercício, da Central de Aprovação de Projetos.

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

CONVOCAÇÃO PARA A 206ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, alterada pela Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal. CONVOCA os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 206ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 01 de junho de 2023, às 9h, em sessão presencial, no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 18º andar, Edifício Sede da SEDUH, Sala de Reuniões.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA